

Estado da publicação: O preprint não foi submetido para publicação

A DIARIZAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO E O PROCESSO DE TORNAR-SE DIARISTA

Cecy Bezerra de Melo

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.6842>

Submetido em: 2023-09-18

Postado em: 2023-09-22 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

A DIARIZAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO E O PROCESSO DE TORNAR-SE DIARISTA

CECY BEZERRA DE MELO

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7673-5271>

<cecy.melo@ufpe.br>

Universidade Federal de Pernambuco. Recife, Pernambuco (PE), Brasil

RESUMO: O emprego doméstico é uma das principais vias de entrada das mulheres no mercado de trabalho no Brasil, especialmente entre as mulheres negras e pobres. A compreensão do mercado de trabalho doméstico no país requer a adoção do conceito de interseccionalidade, que revela como as desigualdades de gênero, raça e classe moldam a organização dessa ocupação. Entre as trabalhadoras domésticas remuneradas do Brasil, existem as mensalistas e as diaristas. O primeiro grupo trabalha em apenas uma residência e recebe seu salário por mês. Enquanto as diaristas recebem pagamento por dia trabalhado e frequentemente atendem múltiplos domicílios. A partir do início do século XXI, houve um notável aumento no contingente de diaristas no Brasil, apesar das restrições de direitos que esse grupo enfrenta. Este artigo objetiva compreender o processo de tornar-se e os elementos determinantes para a continuidade na ocupação de diarista. Para tanto, foi utilizado o método qualitativo de entrevistas semiestruturadas com dez diaristas na Região Metropolitana de Recife e os dados obtidos foram investigados por meio da análise de conteúdo desenvolvida por Laurence Bardin. Os resultados desta pesquisa revelam que a opção de tornar-se diarista não é normalmente planejada, contudo, ao longo da experiência como diaristas, as trabalhadoras percebem vantagens imediatas que as fazem preferir essa ocupação em comparação a de mensalista, como maior remuneração, reconhecimento e autonomia. Esses benefícios percebidos acabam por obscurecer a ausência de proteções legais

Palavras-chave: trabalho doméstico, diaristas, informalidade, identidade socioprofissional, interseccionalidade.

THE DIARIZATION OF DOMESTIC WORK AND THE PROCESS OF BECOMING A DAILY WORKER

ABSTRACT: Domestic employment is one of the main entry paths for women into the labor market in Brazil, especially among Black and poor women. Understanding the domestic labor market in the country requires adopting the concept of intersectionality, which reveals how gender, race, and class inequalities shape the organization of this occupation. Among the paid domestic workers in Brazil, there are the monthly workers and the daily workers. The first group works in a single household and receives their salary monthly. On the other hand, daily workers are paid per day worked and often serve multiple households. Since the beginning of the 21st century, there has been a notable increase in the number of daily workers in Brazil, despite the rights restrictions that this group faces. This article aims to comprehend the process of becoming a daily laborer and the determining elements for the continuation of a career as a daily worker. To achieve this, a qualitative method of semi-structured interviews was employed with ten daily workers in the Metropolitan Region of Recife, and the collected data were analyzed using Laurence Bardin's content analysis. The findings of this research reveal that the choice to become a daily worker is not typically planned; however, throughout the experience as

daily workers, these laborers perceive immediate advantages that lead them to prefer this occupation compared to that of a live-in domestic: more attractive remuneration, greater recognition, and autonomy. These perceived benefits end up overshadowing the absence of legal protections.

Keywords: domestic work, daily workers, informality, socio-professional identity, intersectionality.

INTRODUÇÃO

O emprego doméstico é uma das principais formas de inserção das mulheres negras e pobres no mercado de trabalho no Brasil. Conforme os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNADC/IBGE, 2023), em 2022, a força de trabalho do setor de emprego doméstico contava com 5,8 milhões de profissionais no Brasil. 91% dessas trabalhadoras eram mulheres, dentre elas, 67% eram mulheres negras. Essa magnitude reforça a importância do trabalho doméstico remunerado na organização da sociedade brasileira, sobretudo, para entender a dinâmica social, econômica e política do país (Ávila; Ferreira, 2020).

Essa predominância das mulheres nas tarefas domésticas é uma manifestação da responsabilidade desproporcional imposta a elas socialmente a partir da divisão sexual do trabalho. Esse fenômeno consiste em uma estrutura social que atribui funções diferenciadas e hierarquizadas às mulheres e aos homens. Enquanto os homens são tradicionalmente associados à produção na esfera pública, tendo suas tarefas mais reconhecidas socialmente. As mulheres são frequentemente responsáveis pelas tarefas reprodutivas, como o trabalho doméstico e o cuidado da família, entretanto, esses trabalhos são invisibilizados ou menosprezados socialmente (Hirata; Kergoat, 2007).

Essa organização se ancora em um discurso social de uma vocação inerente às mulheres para realização do trabalho doméstico e essa narrativa é uma das chaves de leitura para compreender o cenário de precariedade do setor, como baixos salários, trabalho infantil e o atraso da garantia de direitos no campo do trabalho doméstico remunerado (Saffioti, [1969] 2013). Contudo, para compreender plenamente a organização do trabalho doméstico, é preciso analisar desigualdades não apenas de gênero, mas também de raça e classe que permeiam esse cenário. Essa análise deve focar na dinâmica estrutural, que intersecciona raça, classe e gênero. De maneira que a abordagem não deve explorar cada categoria de opressão/exploração a partir de uma análise autônoma ou somatória, ao contrário, a realidade social precisa ser analisada a partir de uma imbricação entre gênero, classe e raça, pois essas dimensões são coproduzidas e interligadas (Collins, 2015; Crenshaw, 1991).

No contexto brasileiro, “ter” uma trabalhadora doméstica é um marcador de identidade de classe no Brasil (Goldstein, 2003). Nas famílias de classes médias e altas do país, as mulheres nunca foram as executoras diretas das tarefas domésticas, pois o trabalho doméstico e de cuidado realizado por mulheres e meninas pobres tem sido historicamente adotado por famílias de classes mais altas no Brasil.

Essa conjuntura pode ser entendida pela persistência da influência histórica das ex-escravas no trabalho doméstico brasileiro. Esse padrão contínuo de desigualdade racial atravessa as fronteiras do passado e do presente, mantendo vivos os padrões tradicionais de hierarquia racial mesmo após a abolição da escravatura (Fernandes, 2007). Existem ainda as representações sociais fabricadas sobre as mulheres negras no Brasil, como apontado por Lélia González (1984), e uma delas é a da doméstica. Esse cenário ajuda a compreender que o campo do emprego doméstico torna-se quase um destino “natural” para as mulheres pobres, negras e com baixa escolaridade. Essa estrutura organizacional amplifica a divisão de classes e racial entre mulheres nas interações diárias entre empregadoras e empregadas (Kofes [1991] 2001; Ávila 2010). Tal cenário resulta em uma cultura arraigada de dependência do emprego doméstico por parte das classes médias e altas no Brasil, sustentada pela disponibilidade de mão de obra barata de trabalhadoras domésticas e com direitos historicamente precários.

Contudo, o trabalho doméstico remunerado está passando por uma reconfiguração dos vínculos das trabalhadoras domésticas. A partir do século XXI, através dos dados coletados nas PNADs ao longo de suas pesquisas anuais, observou-se uma notável tendência de crescimento das diaristas. Diante desse cenário, surge a necessidade de uma compreensão mais aprofundada das mudanças significativas nos padrões de emprego das trabalhadoras domésticas, visto que a diarização do trabalho doméstico é uma realidade. Em 2022, as domésticas diaristas já caracterizavam 43,6% das trabalhadoras domésticas no Brasil (PNADC, 2023)

Com esse propósito, a presente pesquisa busca analisar as circunstâncias e os estímulos subjacentes ao processo de tornar-se diarista, assim como as razões que as levam a se manter nesse papel. Para alcançar esse objetivo, utilizei entrevistas semiestruturadas com dez diaristas da Região Metropolitana de Recife no fim de 2020, no qual foram explorados os fatores motivacionais que influenciam a trajetória de tornar-se diarista e a percepção dessas trabalhadoras sobre sua identidade socioprofissional no emprego doméstico. A maior parte das trabalhadoras entrevistadas eram negras

e estavam na faixa entre 40 e 50 anos. Nesse artigo, tanto as entrevistadas quanto às pessoas mencionadas em suas falas são identificadas por nomes fictícios escolhidos por elas.

1 À MARGEM DA LEI: A EVOLUÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E AS DIARISTAS

As funções desempenhadas pelas trabalhadoras domésticas no Brasil apresentam uma variedade considerável. No entanto, a imagem mais conhecida é a da trabalhadora doméstica mensalista, profissionais que prestam serviços para apenas uma família e recebem seu salário mensalmente. Contudo, há um aumento das diaristas no país, que consistem nas trabalhadoras domésticas que são remuneradas por dia de serviço e desempenham suas atividades em mais de um domicílio. Dentro dessa classificação, são também englobada aquelas que atuam trabalham em um único lar, porém com uma carga horária semanal que não excede 16 horas, o que equivale aproximadamente a dois dias de trabalho por semana (IPEA, 2019).

A expansão significativa do trabalho doméstico remunerado por diárias iniciou-se principalmente a partir dos anos 2000. Esse novo fenômeno de vínculo no trabalho doméstico remunerado no contexto brasileiro foi identificado como a “diarização do trabalho doméstico” (Fraga, 2010). Conforme dados das PNADs, no período entre 1995 e 2011, a proporção de diaristas praticamente duplicou. Em 1995, as diaristas representavam 17,3% das trabalhadoras domésticas, enquanto em 2011, essa parcela já havia aumentado para 30% e em 2018 culminou em 40% das trabalhadoras domésticas (PNAD/IBGE, 1996; PNAD/IBGE, 2012; PNAD/IBGE, 2019). Esse contínuo e significativo aumento das diaristas manteve-se consistente e no último levantamento, em 2022, 43,6% das trabalhadoras domésticas do país estavam sob o regime de diárias.

À medida que se analisa esse crescimento constante das diaristas no âmbito do trabalho doméstico, surgem alguns aspectos. O grupo das trabalhadoras domésticas alcançou uma série de direitos significativos graças a extensas batalhas políticas promovidas por suas associações e sindicatos, mas que não se estenderam para as trabalhadoras diaristas. Isso ocorre porque a definição legal de “empregado doméstico” não engloba as diaristas, resultando na ausência de proteções trabalhistas e previdenciárias para esse grupo de trabalhadoras. A diversidade das trabalhadoras domésticas as coloca em diferentes graus de vulnerabilidade, mas a diferenciação entre mensalista e diarista é imposta pela legislação trabalhista do emprego doméstico (Lima; Prates, 2019).

O primeiro momento em que as trabalhadoras domésticas conseguiram avanços significativos foi com a promulgação da Lei nº 5859 em 1972, conhecida como a "Lei do Empregado Doméstico". Nesse período, importantes direitos foram assegurados, incluindo o direito à Carteira de Trabalho, férias remuneradas de vinte dias úteis após doze meses de serviço e a inclusão obrigatória no sistema de Previdência Social, com contribuições compartilhadas entre empregadores e empregados. No entanto, essa lei estabeleceu uma distinção que delimitou e, conseqüentemente, segregou as trabalhadoras domésticas logo no primeiro parágrafo: “o empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas, aplica-se o disposto nesta lei.” (BRASIL, 1972)

Em 2013, um marco legislativo de grande relevância foi alcançado para as trabalhadoras domésticas com a aprovação da Emenda Constitucional nº 72, popularmente conhecida como "PEC das Domésticas" (BRASIL, 2013). Essa Emenda modificou o Artigo 7º da Constituição Federal, que trata dos direitos de trabalhadores urbanos e rurais. Essa alteração concedeu direitos que estão historicamente nas reivindicações dos movimentos de trabalhadoras domésticas, tais como pagamento de horas extras, regulamentação das jornadas de trabalho para oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, seguro-desemprego, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e remuneração adicional para trabalho noturno. No entanto, foi somente em 2015 que todos esses direitos previstos na Emenda Constitucional nº 72 foram formalmente regulamentados e garantidos através da Lei Complementar nº 150 (BRASIL, 2015). Entretanto, essa lei estabelece uma definição constitucional mais precisa do que é considerado um "empregado doméstico", eliminando quaisquer ambigüidades quanto ao status das diaristas sob a ótica jurídica e, conseqüentemente, negando a elas esses direitos, como demonstrado em seu primeiro artigo:

Art. 1º Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana, aplica-se o disposto nesta Lei

A nova demarcação jurídica de quem era “empregado doméstico” sancionada pela Lei Complementar nº 150 intensificou ainda mais a divisão interna entre as trabalhadoras domésticas, ao definir de forma mais clara quais trabalhadoras podem ter acesso aos direitos existentes no emprego e quais não estão contempladas. Para as trabalhadoras domésticas diaristas, o único direito assegurado é a contribuição autônoma junto à Previdência Social.

À vista disso, apesar dos avanços nos direitos trabalhistas das trabalhadoras domésticas mensalistas nos últimos anos serem indubitavelmente importantes, essas conquistas são ambivalentes. Com o aumento significativo das diaristas, que não estão cobertas pelas novas garantias legais, as trabalhadoras domésticas remuneradas por diárias operam de maneira independente, em relações caracterizadas pela escassa estabilidade e garantias de proteção com consentimento jurídico-legal.

A mudança para o status de diarista não apenas reflete um ajuste às pressões econômicas e sociais, mas também evidencia um momento em que a precarização do trabalho, principalmente por meio de desproteção trabalhista, é mobilizada em um discurso empreendedor, onde a autonomia e flexibilidade desempenham papéis cruciais. O contexto em que este problema se insere está relacionado às transformações contemporâneas no mundo do trabalho. Conforme exposto por Ricardo Antunes ([1953] 2006), a classe operária não desapareceu, mas complexificou-se em um ambiente que tem enfraquecido o paradigma taylorista-fordista de emprego com contrato e regulamentações. Esse cenário denominado "nova era de precarização estrutural do trabalho" é caracterizado por novos arranjos de organização do trabalho, marcados pela flexibilização, informalidade e precarização das condições das relações trabalhistas (Antunes, 2011).

Dessa forma, à medida que a demanda pelo trabalho das mensalistas sofreu considerável redução, o fenômeno das diaristas pode ser interpretado como uma forma de driblar o desemprego. Diante da impossibilidade de alterar suas condições objetivas, essas trabalhadoras se veem compelidas a desenvolver, de maneira individual e autônoma, estratégias para sobreviver no mercado de trabalho em mudança.

3 TORNANDO-SE DIARISTA: AS DIARISTAS SÃO AS EMPREENDEDORAS DO EMPREGO DOMÉSTICO?

Ao analisar a trajetória profissional das entrevistadas, é evidente que, entre as dez trabalhadoras domésticas entrevistadas, apenas três ingressaram no mercado de trabalho doméstico como diaristas. As demais, todas eram inicialmente mensalistas e migraram para o regime de diaristas ao longo do tempo. Quando ampliamos nossa análise, torna-se perceptível que essa transição para o trabalho doméstico remunerado por diárias ocorreu predominantemente em fases mais avançadas da vida das mulheres.

A maioria das mulheres (sete das dez entrevistadas) ingressou no mercado de trabalho doméstico como mensalistas, enquanto tinham menos de 18 anos. No entanto, ao considerarmos o regime de diárias, observa-se uma mudança no padrão de idade, com uma predominância de mulheres

com mais de 30 anos (das três que ingressaram no trabalho doméstico já em regime de diárias, duas tinham mais de 30 anos)

De forma que a maior parte das entrevistadas havia sido mensalista antes de migrar para o regime de diárias. A maioria das entrevistadas tornou-se diarista de forma heterodeterminada. Das dez mulheres entrevistadas, oito não optaram ativamente por essa trajetória profissional. Entre as dez entrevistadas, apenas três não haviam sido mensalistas antes de se tornarem diaristas: Marisa, Daniela e Flor. Marisa iniciou sua trajetória como diarista quando era adolescente com serviços pontuais em tempos variados. Quanto a Daniela, sua história envolve sua migração da Venezuela para o Brasil. Na Venezuela, seu marido sustentava financeiramente a família, mas ao chegar ao Brasil, eles se viram em outra condição financeira e ela teve necessidade de contribuir com o sustento. Assim começou a realizar trabalho doméstico remunerado por diárias ao mesmo tempo que era auxiliar de serviços gerais em um restaurante.

No caso de Flor, sua experiência anterior ao papel de diarista envolvia uma série de trabalhos que não exigiam qualificação formal, mas que eram socialmente mais valorizados do que o emprego doméstico e muitos deles eram vínculos formalizados. Ela atuou como atendente em lojas de doces e roupas, além de trabalhar em um *call center*. Embora ela tivesse preferência por seus trabalhos anteriores, diante do desemprego, ser diarista era a única opção para reingressar no mercado de trabalho e sustentar sua família. Ela relata:

Já faz dois anos que eu saí do último emprego com carteira assinada e teve um momento que eu me vi sem as coisas em casa e uma amiga minha disse a mim que tinha uma pessoa [precisando de uma diarista]. Na verdade, ela se acidentou [...] e perguntou se eu queria ficar no lugar dela e eu fui [...]. Estou na faxina por falta de oportunidade mesmo. (Flor, negra, 33 anos)

Dentre aquelas que anteriormente exerciam o trabalho doméstico como mensalistas, algumas tornaram-se diaristas na mesma residência onde outrora tinha o vínculo empregatício de mensalista. Tal mudança também não partiu de uma preferência da trabalhadora doméstica pela posição de diarista, mas como forma de contornar o desemprego. Contudo, esse novo arranjo na relação com as famílias empregadoras não somente evitou o desemprego, como viabilizou outras diárias. Outras residências passaram a solicitar os serviços dessas trabalhadoras para serviços de diárias, seja de forma periódica ou eventual. Com o tempo, a atividade de diarista evoluiu para se tornar a principal fonte de renda para essas trabalhadoras. O caso de Elis e Maria ilustra essa transformação: o que em princípio era uma adaptação, eventualmente resultou em um tipo de vínculo consolidado:

Comecei [a ser diarista] em uma casa [...] acho que eu passei lá uns três ou quatro anos nessa casa. Quando saí, ela me chamou como diarista dois dias, mas depois eu saí de vez e pronto. Eu fui e encontrei outra menina que eu conheci, que é uma pessoa maravilhosa, sabe? Eu também vou para ela, ela só me queria uma vez por mês. De vez em quando que ela me chama, ela chamou agora essa semana, foram dois dias na semana, porque ela começou a trabalhar e eu fiquei com filho dela. (Elis, negra, 45 anos)

Aí eu engravidei nessa casa, aí depois saí para ter meu filho. Não podia mais voltar, porque eu tinha que tomar conta dele [...] Eu fiquei fazendo uma vez só na semana lá. [...] Como eu não podia trabalhar mais fixo, nem dormir no trabalho, aí fiquei trabalhando como diarista. Arrumava uma casa, aí as mesmas pessoas onde eu trabalhava, ficava arrumando outras casas para mim. (Maria, negra, 45 anos)

No caso de Patrícia, ela começou a trabalhar enquanto babá com vínculo formal aos 24 anos. Entretanto, ao se casar aos 26 anos, optou por deixar o emprego. Após um intervalo, vivenciou desdobramentos na sua vida pessoal que refletiu na sua vida financeira e Patrícia precisou voltar ao mercado de trabalho:

“Jesus, e agora?”. Eu moro com a minha mãe, eu ganhava a pensão dos meus filhos, as pensões foram caindo uma por uma, eu fiquei em uma situação complicada. “E agora? Eu tenho que arrumar um emprego”. [...] Aqui na minha rua tinha uma vizinha que disse: “Se eu te mandasse para uma casa de um povo idoso para tomar conta deles, tu iria?”. Eu disse: “Lógico que iria”. (Patrícia, branca, 48 anos)

Sueli, por sua vez, desempenhou o papel de trabalhadora doméstica mensalista por um longo período. No entanto, ao enfrentar o desemprego, deparou-se com uma escassez de oportunidades no setor de trabalho doméstico, encontrando apenas demanda por trabalho em regime de diárias:

S: [Quando] eu fiquei desempregada, aí eu comecei a procurar emprego e não encontrei, a única coisa que veio foi ser diarista mesmo.

P¹: Tu procurava pra ser doméstica e não tinha ninguém querendo?

S: Não. (Sueli, branca, 45 anos)

Como evidenciado nas narrativas, especialmente aquelas de Flor, Patrícia e Sueli, diante do desemprego ser diarista emergiu como uma das poucas alternativas viáveis no mercado de trabalho. O que podemos observar é que a retórica empreendedora não é frequentemente empregada para incentivar a adoção do trabalho doméstico em regime de diárias. No contexto atual, caracterizado pelos entregadores e condutores de aplicativos, há uma percepção pública de que a autogestão de ocupações precárias constitui uma novidade entre a classe trabalhadora. Entretanto, o aumento no número de diaristas não foi um fenômeno exclusivamente contemporâneo, embora tenha sido intensificado por mudanças recentes no panorama no mundo do trabalho. Tanto as diaristas quanto um amplo contingente de trabalhadoras e trabalhadores há muito tempo têm enfrentado a necessidade de administrar seus trabalhos de maneira precária e informal, visando meramente a subsistência. Tais

¹ Pesquisadora

modalidades de emprego são comumente denominadas "bicos". O mercado de trabalho doméstico sempre se manteve em um estado precário e os trabalhos pontuais sempre permearam esse campo. Por exemplo, Marisa adentrou no trabalho doméstico remunerado como diarista ainda jovem e sua descrição do trabalho desempenhado aparece como "assistência" oferecida a terceiros: "Eu comecei como diarista, ajudando as pessoas... contribuindo aqui e ali" (Marisa, negra, 43 anos). Isso significa que o trabalho doméstico em regime de diárias não é algo novo, a mudança apontada aqui é o aumento notável e contínuo desse tipo de vínculo.

Com base nas entrevistas conduzidas para este estudo, é possível observar uma nova característica no âmbito do emprego doméstico, que é o aumento substancial na demanda por trabalhos pontuais. As trabalhadoras, por sua vez, preencheram essa lacuna devido à escassez de alternativas. O que se torna claro é que a disponibilidade de trabalhadoras para atuar como diaristas atendeu a essa necessidade, mesmo não sendo, muitas vezes, uma escolha autodeterminada. Em outras palavras, as circunstâncias de desemprego para trabalhadoras domésticas mensalistas – assim como em outro setores – e o aumento de demanda por diaristas viabilizaram a rápida mobilização de trabalhadoras para migrar para o trabalho doméstico em regime de diárias em busca de meios de subsistência para si e suas famílias.

Há também relatos de trabalhadoras que optaram conscientemente pelo ofício de diarista, é o caso de Adriana e Lúcia. Enquanto Adriana mantém emprego fixo como cuidadora de idosos, ela complementa sua renda através do trabalho doméstico no regime de diárias

Eu trabalhei como auxiliar de serviços gerais e depois fui promovida para poder ser aquelas pessoas que fazem pagamento em banco. Eu saía da empresa para fazer os pagamentos da empresa, aí eu já passei a ser telefonista, fazer outras coisas, entendeu? Fiquei sete anos, depois eu saí. Depois de sete anos a empresa faliu [...] fui de novo trabalhar como doméstica, porque eu achava melhor [...] eu trabalhava como doméstica [mensalista] e eu tinha como trabalhar como diarista ainda para poder suprir a renda dentro de casa. (Adriana, branca, 41 anos)

Lúcia enfatiza que sua decisão de se tornar diarista não foi por falta de opção no mercado de trabalho, mas sim devido sua percepção de receber uma melhor tratamento no trabalho doméstico em regime de diárias em comparação com sua experiência enquanto mensalista. Sua escolha pode ser percebida como uma medida preventiva para evitar as inúmeras situações de discriminação que ela relata ter enfrentado anteriormente enquanto trabalhava como mensalista. Além disso, é importante pontuar que visando não sofrer experiências discriminatórias ela seleciona cuidadosamente seus clientes, optando por oferecer seus serviços apenas a pessoas que considera suas amigas e amigos:

Na casa desse rapaz, Manoel, eu vou trabalhar lá, fazer a faxina e ele faz: “vamos almoçar” e a gente almoça juntos. Nas outras não, tinha que esperar todo mundo comer para fazer meu prato, era separado [...]. Mas essas casas hoje em dia são totalmente diferentes. Na casa de Nete, ela sempre diz: “Lúcia, tem coisa na geladeira, se quiser fritar um queijo, um ovo, pão, tem suco, tem uma verdura”. Antigamente não era assim, eles me tratavam totalmente diferente do que hoje em dia.

P: Trabalhasse por quanto tempo nessas outras casas?

L: Muito pouco, porque eu não me achava bem aceita

P: Foi quanto tempo mesmo?

L: Dois meses, três meses

P: Depois foi ser diarista mesmo?

L: Fui ser diarista, porque eu recebi um tratamento diferente. (Lúcia, negra, 51 anos)

Ser uma diarista geralmente implica não depender exclusivamente de uma única fonte de renda familiar, o que pode conferir um nível de autonomia. Essa independência dentro do âmbito do trabalho doméstico não só permite que as diaristas organizem suas rotinas de trabalho de forma mais autônoma, mas também apresenta a possibilidade de se afastar da tradicional dependência e submissão que estão frequentemente associadas às relações mais convencionais de emprego remunerado no setor doméstico.

5 A PERCEPÇÃO DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS SOBRE SEU TRABALHO EM REGIME DE DIÁRIAS

A maioria das entrevistadas, embora não tenham escolhido de forma ativa adotar o trabalho doméstico em regime de diárias, elas apresentam relutância em retornar ao vínculo de mensalista, de forma que é preciso questionar e analisar as bases subjacentes a essa preferência. Em suas narrativas, o que se destaca como um fator central para a preferência em se manter no trabalho doméstico enquanto diarista é a remuneração mais elevada em comparação quando eram mensalistas. Entre as dez entrevistadas, exceto duas, todas conseguiram atingir rendimentos mensais superiores ao salário mínimo no ano de 2020. Essa faixa variou de 1.200 a 2.400 reais por mês. É importante ressaltar que nenhuma das entrevistadas nesta pesquisa estava contratada com carteira assinada, que apesar de não ser imperativo em termos legais, é uma possibilidade.

Diante desse contexto, é compreensível que o aspecto financeiro seja destacado como um dos pontos mais positivos, como evidenciado nas narrativas a seguir:

Eu gosto de trabalhar como diarista porque [...] é um dinheiro a mais que você recebe. Porque vamos supor: se eu vou para sua casa [...] três vezes na semana a 140 [reais]. [...] Vai dar mais do que um salário mínimo, só em um dia de cada lugar. (Adriana, branca, 41 anos)

No mês dá muito mais do que você trabalhar como empregada fixa. (Dandara, negra, 51 anos)

No caso da carteira assinada, sai 34,35 reais ao dia. E na faxina, você pega casas diferentes, trabalha quatro dias por semana, você recebe 400 reais. (Flor, negra, 33 anos)

Uma vantagem adicional notada por algumas diaristas é a interação menos frequente com cada família para a qual prestam serviços. Diversas razões são mencionadas para justificar a preferência por um contato mais limitado com os empregadores e as empregadoras, principalmente no que se refere a redução da chance de interferência do patronato em sua vida pessoal:

É melhor ser diarista, porque você faz o seu serviço, termina lá e não cria vínculo nenhum, você recebe e pronto. (Dandara, negra, 51 anos)

É profissional, só profissional. Faço meu serviço e vou embora, eu só falo com eles de novo só no dia que eu chego lá

P: E você prefere assim?

F: Eu prefiro assim. Eu não gosto de muito vínculo com o patrão.

P: Por que?

F: Já por eu ter experiência de já ter trabalhado em outro lugar e ver que aquilo ali é só um ciclo, vai passar, é passageiro. Só vou ficar ali quando eu tiver precisando, eles precisando de mim ou eu deles, né? Mas quando eu não servir mais para executar o serviço para eles, sem nenhum contato com eles [...] Assim de psicológico, de tudo, é melhor a faxina [...]. Muito estressante, todo dia tem uma história diferente, eu prefiro a faxina. (Flor, negra, 33 anos)

Eu acho melhor para mim, porque assim, eu termino aquele meu serviço, vou embora para minha casa, não sou obrigada a ficar lá, tá dando satisfação a ninguém. Eu sei do meu horário, termino o meu serviço. [...]. Assim que eu termino o meu serviço, eles me pagam e eu venho embora. Se eu decidir não querer mais ir, não tem que tá dando satisfação a isso e aquilo outro. Então, eu prefiro assim, que quando eu quiser resolver minhas coisas, eu tenha um tempo também. (Maria, negra, 45 anos)

Essas dinâmicas de trabalho são caracterizadas por um grau menor de dependência e envolvimento emocional. Essa rotina relacional, segundo os relatos, também resulta em uma menor probabilidade das trabalhadoras sofrerem situações discriminatórias e degradantes em suas interações profissionais diárias. Ao serem questionadas sobre vivências relacionadas a discriminação (seja por motivos de raça, classe social ou gênero), todas elas indicam ter enfrentado ao menos uma forma dessas opressões. No entanto, a maioria relata incidentes ocorridos quando estavam empregadas como trabalhadoras domésticas mensalistas.

Hoje eles tão reconhecendo mais, mas antigamente não reconheciam não. Antigamente eles achavam que ainda [era] parte dos escravos. Você está ali porque você é escravo, porque você necessita, você tem que passar pela humilhação [...] E eles humilhavam mesmo [...]. Achavam que você estava ali, porque estava passando fome, precisava do prato de comida. E outra, muitos nem comida davam [...] e você não podia comer as comidas deles. [...] Eu tinha que esperar eles almoçarem [...]. Você sabe que na casa dos outros, você não pode comer qualquer hora [...] Por que ali é a comida deles [...] não é como se fosse na sua casa que deu fome você vai lá e come. (Maria, negra, 45 anos)

Eu sofri assédio. Na frente da minha patroa, [ele] não olhava, não dirige a palavra, mas por trás agia de outra forma. [...] Então, quando eu ia dormir, eu fechava a porta do quarto [...]. Muitas vezes ela não gostava, mas eu também não ia chegar para ela e dizer: “Teu marido de vez em quando dá umas olhadas que eu não gosto”. Não tinha como fazer isso. (Patrícia, branca, 48 anos)

É crucial destacar que essas experiências não implicam que as relações entre empregadores/as e as diaristas estejam totalmente isentas de práticas discriminatórias. No entanto, as trabalhadoras apontam para um padrão menos constante de tais práticas sob o vínculo de diaristas. Isso é atribuível em parte à flexibilidade das diaristas de se afastarem de ambientes de trabalho nos quais não se sintam confortáveis, visto que, frequentemente, não se restringem a uma única residência. As entrevistadas envolvidas nesta pesquisa mantinham agendamentos fixos em pelo menos duas casas, além das diárias ocasionais. Para elas, o regime de diárias as protege em certa medida contra situações humilhantes: ao não dependerem exclusivamente de uma única família para o seu sustento, conseguem estabelecer limites melhores sobre o que consideram aceitável em um emprego em comparação a se relacionar apenas com uma família, como é o caso quando mensalistas. Isso pode explicar, ao menos em parte, a menor incidência de situações degradantes relatadas por elas no contexto das diárias.

Durante as entrevistas, elas compartilham que a formalização do emprego não é uma condição indispensável para avaliar positivamente sua ocupação. Assim, dão mais ênfase à melhor remuneração e às relações mais harmoniosas, onde os empregadores demonstram respeito e confiança. Todo esse cenário sugere que as diaristas desfrutam de maior margem de manobra do que as mensalistas para fazer escolhas que envolvem afeto, remuneração e obrigações. As entrevistas deixaram claro que mesmo a questão financeira sendo o ponto crucial, o componente afetivo ainda desempenha um papel significativo na seleção e manutenção de empregos. Embora as relações pessoais no âmbito das diárias possam não atingir a mesma intensidade que as das mensalistas, isso de modo algum implica que sejam um aspecto tido como irrelevante. O vínculo emocional continua sendo um critério importante na avaliação de um ambiente de trabalho satisfatório e na determinação de permanência nele, não sendo uma dimensão restrita às mensalistas.

No tocante ao reconhecimento, as diaristas abordam diferentes facetas. No entanto, um ponto comum emerge na maioria dos relatos: para elas, o reconhecimento está intrinsecamente ligado à apreciação positiva tanto de seu trabalho quanto de sua própria pessoa por parte dos empregadores e empregadoras. A percepção de que seus patrões e patroas estão satisfeitos com os resultados obtidos e depositam confiança em suas habilidades é central, mesmo que essa apreciação se manifeste de maneiras diversas. A narrativa de Adriana exemplifica como ela se sente reconhecida, resultando da combinação entre o reconhecimento de um trabalho bem executado e a sensação de confiança que lhe é conferida:

Para você trabalhar como a gente trabalhava na casa de família, [se] eles confiam em você, eles valorizam você, você entende que agradou a eles, que eles estão realizados com o seu serviço e isso lhe transmite

uma sensação muito boa, assim, de seu dever estar cumprido [...]. O que eu fiz realmente está certo, eu fiz a coisa certa e eles estão se sentindo bem com o que eu fiz. Então quando você também faz uma coisa que você sabe que não agradou, você também percebe, é uma troca [...]. Então o que me deixa feliz e realizada também é saber que quando eu terminei aquele serviço, a pessoa se sente bem com o resultado e ela viu que eu dei o melhor de mim para a casa dela ficar do jeito que ela quer. (Adriana, branca, 41 anos)

A percepção de ser reconhecida como profissional pode se manifestar de maneira explícita, como através de elogios diretos, ou de maneira mais sutil, como permitindo que elas tenham maior liberdade na realização de suas tarefas, com menos imposições, supervisão constante e recomendações dos seus trabalhos a terceiros :

Em algumas casas [...] elas gostavam muito do que eu fazia e [com] isso eu me sentia bem. Porque quando você faz uma coisa bem feita e você recebe um elogio, aí aquilo ali me faz me sentir valorizada naquele lugar. [...] A maioria [das empregadoras] me respeitava como pessoa, elas me deixavam bem à vontade [...] você está ali e ninguém está atrás, no seu pé [...] trabalhar com liberdade. (Dandara, negra, 51 anos)

Ele não falou para mim, mas ele falou para pessoa que me ligou que gostou muito dos meus serviços, disse que eu era uma pessoa muito caprichosa e isso a pessoa se sente bem. (Elis, negra, 45 anos)

A temática da confiança permeia todos esses relatos, no entanto, Daniela e Patrícia enfatizam que essa um senso de reconhecimento em seu ambiente de trabalho é fundamental:

Ela tem confiança, fala muito comigo, me oferece água, que eu coma, que eu descance um pouquinho. É muito carinhosa, fala muito comigo: “senta aqui para descansar um pouquinho”. (Daniela, branca, 47 anos, tradução minha)

A confiança que eles têm em mim. A confiança pelo meu cuidado e pelo meu zelo com eles. (Patrícia, branca, 48 anos)

Marisa constata a manifestação do reconhecimento por meio de incentivos adicionais, seja na forma de roupas doadas, presentes, pagamentos extras e demonstração de cuidado e respeito. Essa noção de respeito, como destacado por Lúcia, se traduz em um tratamento que exclui quaisquer formas de humilhação:

Tudo que eu faço, ela me paga por fora [...] “Marisa, leva isso aqui para tu”, “Tome essa roupa aqui”, “Olha, é uma lembrancinha para tu”. Reconhecimento é tudo. [...] O patrão falar: “Vamos abrir um plano [de saúde] para cuidar dela”, “arrumar algo para cuidar da nossa funcionária”. O valor, reconhecimento é isso. [...] É dizer assim: “Vou lhe dar férias antecipadas que você está cansada”. (Marisa, negra, 43 anos)

Ele me chamou para fazer um negócio: - “Lúcia, faz esse almoço” aí vai me dar uns trocados: “Toma 30 [reais], toma 50” [...]. Às vezes: “Lúcia, quando eu receber te dou mais”. É tudo em um acordo, aí eu não saio perdendo [...]. Quem não trata com ignorância, porque tem muita gente que é ignorante. Aí na hora da limpeza fica com clima de desrespeito. Você vai limpar uma coisa e fala: “Lúcia, não, olha, não está correto, você vai ter que limpar novamente”. [...] Essas casas que eu trabalho, eu fico à vontade, não têm essas coisas de ignorância, porque a gente já sabe o que vai fazer. (Lúcia, negra, 51 anos)

Os relatos em questão destacam a relevância dos aspectos afetivos no contexto do emprego doméstico. Mesmo que a diminuição das interações presenciais seja considerada vantajosa pelas diaristas, proporcionando-lhes maior autonomia, é notório que a maioria delas valoriza a construção de vínculos com seus empregadores e empregadoras: .

D: [...] Aí faço o serviço, me chamam no final da tarde e tchau.

P: E tu prefere como?

D: Eu acho que tinha que ter uma relação mais assim de conversar, porque a gente tá na casa da outra lá, arrumando as coisas, aí tem que ter no mínimo um diálogo. Mas aí sempre que eu via que era mais difícil o diálogo, aí [falava]: “ Olhe, se tiver faltando alguma coisa, me diga para eu melhorar, veja aí se ficou bom”, entendesse? Para poder puxar um papo. [...] Eu gostava muito de fazer diárias na casa dessa senhora, porque ela conversava muito comigo.(Dandara, negra, 51 anos)

A gente tem esse laço de uma amizade. [...] eles sabem de muita coisa da vida da gente e a gente sabe de muitas coisas da vida dele, sabe? Eles criam um laço com a gente e a gente cria esse laço com eles.(Adriana, branca, 41 anos)

Bem, você trabalha muito, mas essa senhora é muito carinhosa, muito amável, me trata de forma maravilhosa, me sinto uma amiga.(Daniela, branca, 47 anos)

Quando aconteceu aquilo com a minha mãe [internação], que foi uma situação difícil, aí eles disseram assim: “Patrícia, não se preocupe não, vai dar tudo certo” [...]. [Minha mãe] foi para UTI [...] tudo que eu estava vivendo, eles estavam vendo, eles tiveram bem muita paciência e até nos dias que eu não pude estar no hospital com ela, Dani [cuidadora na mesma residência], trocou [o dia de trabalho de] o domingo pelo dia da semana. Foi tudo muito bem administrado. Minha relação com eles é muito boa, boa mesmo. (Patrícia,branca, 48 anos)

Os depoimentos contidos nesta pesquisa, aliados a outras obras que exploram as realidades das diaristas no contexto brasileiro (Fraga, 2010; Monticelli 2013), têm demonstrado que os laços afetivos persistem, ainda que em graus diversos, nas diversas configurações do trabalho doméstico remunerado. No contexto do trabalho doméstico das diaristas, a ausência de um contato diário com uma família específica pode atenuar ligeiramente a presença do elemento afetivo no trabalho das diaristas. Contudo, é importante destacar que isso não implica, em grande parte das situações, a inexistência de afeto nas relações estabelecidas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na atual conjuntura do emprego doméstico no Brasil, marcada pelo crescimento das regulamentações que conferem diversos direitos às trabalhadoras domésticas mensalistas, houve como consequência um aumento nos custos para a manutenção desse tipo de serviço. Esse cenário tem levado empregadores e empregadoras a considerarem mais atrativa a contratação de diaristas, uma vez que esse grupo de trabalhadoras não está amparado pelas mesmas proteções legais vigentes para o

emprego doméstico. Assim, ao empregar uma diarista, os patrões e patroas mantêm o acesso ao serviço doméstico terceirizado sem ter que arcar com os custos de uma formalização. Assim, o trabalho doméstico em regime de diárias pode ser visto como uma nova forma de precarização do emprego doméstico, mas dentro dos limites legais.

No entanto, o objetivo deste artigo foi explorar como as trabalhadoras ingressaram no trabalho doméstico remunerado em regime de diárias e quais são as razões por trás de sua permanência neste vínculo trabalhista. A partir dos dados coletados e das análises realizadas, podemos destacar alguns resultados.

Mesmo face à restrição de direitos, as entrevistadas desta pesquisa demonstram preferir ser diaristas em vez de mensalistas. A maioria delas não optou por esse caminho como uma escolha voluntária em busca de melhorias no mercado de trabalho doméstico. Tornar-se diarista muitas vezes se deu como uma resposta a amplos fenômenos sociais, como o aumento do desemprego em vários setores do mercado, que coincidiu com uma maior demanda por diaristas. Assim, o processo de ingresso no trabalho de diárias parece ser um ato de subsistência, pois diante da impossibilidade de alterar suas circunstâncias, essas mulheres encontraram maneiras individuais de criar estratégias para permanecer no mercado de trabalho, mesmo que isso envolva migrar de setores formais para a informalidade, como aconteceram em alguns casos.

Apesar de reconhecerem a importância das proteções trabalhistas, as diaristas afirmam que não é uma condição fundamental para definir um emprego de qualidade. Todas as entrevistadas alegam que o principal motivo para optarem pelo trabalho diarista é o maior rendimento financeiro. Nenhuma delas consegue determinar com precisão o rendimento mensal, apenas uma média. Contudo, essa média ainda supera o valor das remunerações de suas experiências anteriores enquanto mensalista. Um aspecto a se destacar é que, entre as trabalhadoras domésticas que fizeram a transição de mensalistas para diaristas, suas percepções de tratamento discriminatório (classismo, racismo e sexismo) no ambiente de trabalho estão mais frequentemente associadas ao emprego com o vínculo de mensalista.

Outro fator destacado é a maior autonomia no regime de diárias em comparação com as mensalistas, pois as diaristas não dependem apenas de uma única família para sustento. Mas é preciso destacar que essa autonomia coexiste com a instabilidade das condições de trabalho, que se tornou mais evidente durante crises financeiras, precarização laboral e, mais recentemente, a pandemia.

Além disso, é observado que, embora o trabalho doméstico em regime de diárias não envolva uma convivência tão próxima com os empregadores e empregadoras, como acontece com as mensalistas, a dimensão afetiva não está ausente e é importante para as trabalhadoras diaristas. A inclinação das diaristas para continuarem nesse regime, em comparação com as mensalistas, está ligada ao reconhecimento, um aspecto afetivo. Elas afirmam que as relações de reconhecimento são determinadas por comportamentos como o reconhecimento dos empregadores pelo bom trabalho realizado, a percepção do afeto investido nas tarefas, elogios ao trabalho, liberdade na execução das tarefas, indicações a terceiros, confiança e gratificações extras por parte dos empregadores e empregadoras.

Apesar da maioria não ter escolhido de forma autônoma ser diarista em vez de mensalista e da ausência de direitos, as diaristas tendem a encarar seu trabalho de forma positiva, especialmente quando comparado ao emprego como trabalhadora doméstica mensalista. Isso ocorre porque elas atribuem maior importância a outras características do trabalho sob o regime de diárias, como os melhores ganhos financeiros, o reconhecimento, a menor discriminação e a maior autonomia. De maneira que mesmo geralmente não sendo uma escolha autodeterminada, assim que as trabalhadoras adentram o emprego doméstico sob o regime de diárias há uma sensação de maior realização em seus trabalhos devido a essa combinação de aspectos subjetivos e materiais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. [1953]. **Adeus ao Trabalho? Ensaio Sobre as Metaformoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho**. 11 ed. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 2006.

ANTUNES, R. Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho? **Praia Vermelha**, v.20, n.1, jan. /jun. 2011.

ÁVILA, Maria Betânia . Divisão sexual do trabalho e emprego doméstico no Brasil. In: COSTA, A. (org). **Divisão Sexual do Trabalho, Estado e Crise do Capitalismo**. Recife: SOS CORPO, 2010, pp. 115-144.

ÁVILA, Maria Betânia.; FERREIRA, V.êrônica Trabalho doméstico remunerado: contradições estruturantes e emergentes nas relações sociais no Brasil. **Psicologia & Sociedade**, nº 32, Belo Horizonte, 2020.

BRASIL. **LEI Nº 5.859, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972**. Dispões sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.

BRASIL. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 72, DE 2 DE ABRIL DE 2013**. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.

BRASIL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 1º DE JUNHO DE 2015**. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis no 8.212, de 24 de julho de 1991, no 8.213, de 24 de julho de 1991, e no 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei no 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei no 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências.

CRENSHAW, Kimberlé. Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence Against Women of Color. **Stanford Law Review**. Vol. 43, n.6, jul. 1991.

FERNANDES, Florestan **O negro no mundo dos brancos**. 2ª edição. São Paulo: Global, 2007.

FRAGA, Alexandre Barbosa. **De empregada a diarista: as novas configurações do trabalho doméstico remunerado**. Rio de Janeiro, 2010, 191f. Dissertação (mestrado). Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Rio de Janeiro, 2010.

FRASER, Nancy. Crisis of Care? On the Social-Reproductive Contradictions of Contemporary Feminism. In: BHATTACHARYA, T. (ed). **Social Reproduction Theory: remapping class, recentring oppression**. London: Pluto Press, 2017, pp. 21-36.

GOLDSTEIN, Donna. The Aesthetics of Domination: Class, Culture and the Lives of Domestic Workers in Rio de Janeiro. In: GOLDSTEIN, D. **Laughter of Place: race, class and sexuality in a Rio Shanyon**. Berkeley: University of California Press, 2003.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs**, p. 223-244, 1984.

HIRATA, Helena.; KERGOAT, Danièle. Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, set./dez. 2007.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Os Desafios do Passado no Trabalho Doméstico do século XXI: Reflexões Para o Caso Brasileiro a Partir do PNAD Contínua**. Brasília: Rio de Janeiro: IPEA, 2019.

KOFES, Suely.. [1990]. **Mulher, Mulheres - a relação entre patroas e empregadas domésticas. A identidade nas armadilhas da diferença e da desigualdade**. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

LIMA, Márcia.; PRATES, Ian. Emprego doméstico e mudança social: reprodução e heterogeneidade na base da estrutura ocupacional brasileira. **Tempo Social, Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 149-171, 2019.

MONTICELLI, Thays. A. **Diaristas, afeto e escolhas: ressignificações no trabalho doméstico remunerado**. 2013. 170f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Paraná. 2013.

SAFFIOTI, Heleieth. [1969]. **A Mulher na Sociedade de Classes**. 3ª edição. São Paulo. Expressão Popular, 2014.

SORJ Bila; FONTES,, Adriana. O care como um regime estratificado: implicações de gênero e classe social”. In: Hirata, Helena & Guimarães, Nadya Araujo (orgs.). **Cuidados e cuidadoras: as várias faces do trabalho do care**. São Paulo, Atlas, 2012

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS DA PESQUISA: Todo o conjunto de dados de apoio aos resultados deste estudo foi disponibilizado em ATTENA: Repositório Digital da UFPE e pode ser acessado em <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/44526>.

FINANCIAMENTO: O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES).

CONTRIBUIÇÃO DAS/DOS AUTORES/AS:

Cecy Bezerra de Melo: conceitualização, metodologia, investigação, escrita do primeiro rascunho, revisão e edição.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE: A autora declara não haver conflitos de interesse.

MINIBIOGRAFIA DA AUTORA DO PAPER: Cientista Social e Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco. No presente momento é doutoranda em Sociologia pela mesma instituição.

Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.